



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

AUTORIA

Vereadores:

REGINALDO CESAR MARTINS

MAGREGORY AUGUSTO DE

OLIVEIRA MARCOS ANTONIO

PONTES DOS SANTOS

LEI Nº 597/2019

“Dispõe sobre a concessão de revisão anual dos subsídios do Presidente da Câmara, Vereadores e dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Borebi, para vigorar no Exercício do mandato de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019”

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU em 04 de fevereiro de 2019 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei: -

Artigo 1º - A revisão anual dos subsídios do Presidente da Câmara, Vereadores e dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Borebi, acompanhará as determinações da legislação vigente.

Artigo 2º - Fica concedida a revisão anual (RGA) aos subsídios dos agentes políticos e aos vencimentos dos servidores de que trata esta lei, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC-IBGE, de 3,43395% (três inteiros, quarenta e três mil trezentos e noventa e cinco milésimos), a vigorar a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2019.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Borebi, em 05 de fevereiro de 2019

ANTONIO CARLOS VACA
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, em 05 de fevereiro de 2019.

IVANETE A. MORBI DO AMARAL
Secretária de Finanças